

Lei Nº 452/77

Símula: Fica a Biblioteca Pública municipal e dá outras Providências.
 Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada na sede do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a Biblioteca Pública Municipal, "Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira".

Artigo 2º - Fica aberta no orçamento vigente, o crédito suplementar de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), destinados as despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo para a biblioteca.

Artigo 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no presente exercício até R\$ 10.400,00, (dez mil e quatrocentos reais), para a contratação de 1 (um) funcionário à prestar serviço nesta Biblioteca propondo a inclusão nos orçamentos anuais de verba especialmente destinada a esse fim.

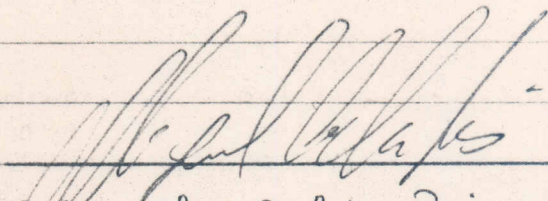
Artigo 4º - Fica a presente Biblioteca Municipal subordinada à Administração do Departamento de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

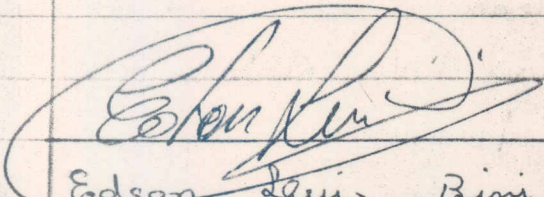
Artigo 5º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Institu-

to Nacional do Livro, do Ministério de Educação e Cultura, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica, à Biblioteca criada por essa Lei, propondo a inclusão nos próximos orçamentos anuais do Município de uma dotação correspondente ou superior a 10 - (dez) salários mínimos da região para aquisição de livros para a Biblioteca Pública Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Man-
gueirinha, em data de 06 de maio de 1977.


Miguel Arlei Reis
Prefeito Municipal


Edson Luiz Bini
Secretário